



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/n

CEP 78439-000

— NOVA MARINGÁ —

Mato Grosso

LEI Nº 037/93

Dispõe sobre a edificação em alvenaria, dos imóveis com frente para a Avenida Amos Bernardino Zanchet e dá outras providências.

João Braga Neto, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Os imóveis, residências ou comerciais, com frente para a Avenida Amos Bernardino Zanchet na sede do Município, de veirão apresentar fachada em alvenaria ou material semelhante.

Artigo 2º - Os terrenos, não edificados, deverão apresentar muro ou tapume, também em alvenaria ou semelhante, abrangendo a testada integral do terreno, com acesso por portão de ferro ou madeira.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro/ de 1.994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Nova Maringá, 10 de Setembro de 1.993.

João Braga Neto.
Prefeito Municipal.